



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PROJETO DE LEI Nº 15/2008.

Rejeitado por Em 19/12/2008
Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação Em 12/12/2008

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2009, passarão a ser os seguintes:

I – Prefeito:	R\$ 8.500,00
II – Vice-Prefeito:	R\$ 5.300,00
III – Secretário Municipal	R\$ 2.500,00

Parágrafo Único: Os subsídios de que trata o caput desse artigo poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo percentual do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É da competência exclusiva da Câmara, segundo inteligência do art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal, fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

A Lei Orgânica estabelece parâmetros para essa fixação, os quais vêm sendo observados.

Para se chegar ao *quantum* fixado no Projeto de Lei acima, buscamos o índice inflacionário dos anos de 2006 a 2008 que, acumulado, somou 12,62% que se aplicou sobre o subsídio pago atualmente a cada um dos três agentes políticos, chegando-se aos quantitativos sugeridos para aprovação do Plenário.

Apenas para servir de referência, juntamos a esta Justificativa, quadro com os subsídios atribuídos aos mandatários políticos dos municípios vizinhos para a próxima legislação:

	Prefeito	Vice-Prefeito	Secretário
Serra Talhada	12.000,00	6.000,00	3.600,00
Petrolândia	13.000,00	6.500,00	3.000,00
Salgueiro	10.500,00	5.250,00	3.500,00
Belém	10.500,00	5.250,00	2.350,00
Ibimirim	12.000,00	6.000,00	3.000,00
Triunfo	6.000,00	3.500,00	1.500,00

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei, nos termos do que dispõe o art. 54, Parágrafo 2º do Regimento Interno para os fins de sua tramitação.

Solicitamos aprovação para este Projeto de Lei.

Mesa Diretora:

.....
Fábio Lúcio de Sá Ferraz
Presidente

.....
Maria da Conceição Novaes Souza Lira
1º Secretário

.....
Murilo Alexandre de Almeida
2º Secretário